



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1665/93

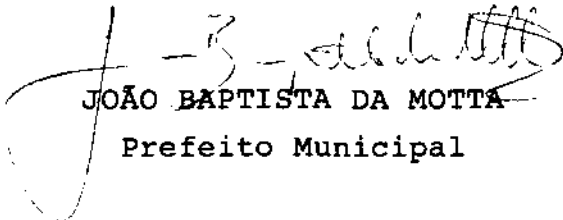
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, os seguintes cargos:

- a) Chefe de Gabinete, Padrão CPC-2, acresce-se, passando de 20 (vinte) para 22 (vinte e dois);
- b) Adjunto de Gabinete, Padrão CPC-3, acresce-se, passando de 20 (vinte) para 22 (vinte e dois);
- c) Secretário Parlamentar, Padrão CPC-3, acresce-se, passando de 38 (trinta e oito) para 42 (quarenta e dois).

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Fevereiro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal